



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CÂMARA DE JULGAMENTO

Resolução nº 23/2023-CJ, de 02 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre o julgamento do Auto de Infração nº 41673, em nome da empresa Valdeir João Machado, conforme processo nº 202200029006773.

A Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o art. 19, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência da Câmara de Julgamento para julgar, em primeira instância, os processos administrativos de autos de infração oriundos das atividades de fiscalização da AGR;

Considerando o que dispõe a Resolução Normativa nº 0105/2017, de 08 de novembro de 2017, do Conselho Regulador da AGR, que trata sobre a regulamentação dos serviços de fretamento no transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando que a defesa (000036149601) apresentada pela empresa Valdeir João Machado não deve ser conhecida por não atender a requisito básico inerente a sua correta representação processual por não comprovar o poder de gerência de seu representante legal e desta forma não será levada em consideração, nos termos do que dispõe o inciso V, do art. 84 c/c o art. 87, todos da Resolução Normativa nº 105/2007 – CR e, também, levando em conta a manifestação técnica, a qual é adotada na íntegra como razão de decidir, cuja fundamentação e conclusão passam a ser parte desta decisão;

Considerando que a empresa Valdeir João Machado, infringiu o inciso III, do art. 78, da Resolução Normativa nº 105/2017-CR, ao executar serviço de fretamento sem prévia autorização, no trajeto Ipiranga à Ceres e foi autuada em 03/11/2022, nos termos do Auto de Infração nº 41673;

Considerando a decisão por maioria de votos da Câmara de Julgamento, pela manutenção do auto de infração, consignada no Item 5, subitem 5.2, da Ata nº 7/2023-AGR/CJ (000037798200), em reunião realizada em 02/02/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Manter o Auto de Infração nº 41673 (000035139206), em nome da empresa Valdeir João Machado, por descumprir a legislação vigente.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Gilvan do Espírito Santo Batista
Coordenador

CÂMARA DE JULGAMENTO, Goiânia 03 de fevereiro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN DO ESPIRITO SANTO BATISTA**, Coordenador (a), em 08/02/2023, às 15:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000037685778 e o código CRC 03E7B150.

CÂMARA DE JULGAMENTO
Avenida Goiás, 305, Ed. Visconde de Mauá - Centro - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO



Referência: Processo nº 202200029006773



SEI 000037685778